

# REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

Regulamento aprovado pela Comissão de Curso em 14 de maio de 2018

Este documento regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado do Curso de Engenharia de Materiais do Campus São José dos Campos, UNIFESP.

## Da caracterização

**Art. 1º** O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado (ECOS) é atividade individual obrigatória do Currículo Pleno do curso de Engenharia de Materiais do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), campus de São José dos Campos. O ECOS é regido pelo presente Regulamento, em consonância com a LEI DE ESTÁGIO (Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008).

**Parágrafo Único** *Para realização do ECOS o aluno deverá cumprir 75% da carga horária de unidades curriculares do curso de Engenharia de Materiais (excluindo-se a carga horária referente ao próprio estágio curricular obrigatório, ao trabalho de conclusão de curso e às atividades complementares), além de possuir:*

- i) Termo de compromisso entre a parte cedente do estágio e a instituição de ensino, com aprovação da Comissão de Estágio.*
- ii) Matrícula na Unidade Curricular ECOS-EM.*
- iii) Supervisor de estágio interno e da parte concedente (externo), que possam avaliar e emitir o parecer final referente as atividades desenvolvidas pelo aluno.*

## Do objetivo

**Art. 2º** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo. Como tal, tem por finalidade:

- I. Complementar a formação profissional do aluno;
- II. Propiciar ao aluno a oportunidade de aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos na área de atuação da profissão;

- III. Possibilitar o aperfeiçoamento da metodologia técnico-científica para a solução de problemas de Engenharia;
- IV. Integrar o futuro Engenheiro às equipes de trabalho profissional;
- V. Propiciar ao aluno uma ampla visão da Estrutura Organizacional de empresas, públicas ou privadas;
- VI. Desenvolver habilidades de relacionamento humano no ambiente profissional;
- VII. Estreitar a relação entre Universidade, Empresas e os Institutos de Pesquisa, como um instrumento para o contínuo aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico do curso.

### **Da organização**

**Art. 3º** As atividades de estágio serão coordenadas pela Comissão de Estágio do curso, com o apoio da Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) da UNIFESP. A comissão de estágio será formada por um Coordenador e dois membros, todos pertencentes ao corpo docente do curso de Engenharia de Materiais do Instituto de Ciência e Tecnologia da UNIFESP. A Comissão de Estágio é constituída e subordinada à Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, sendo seu mandato concomitante ao mandato da Comissão de Curso.

### **Da validade, duração e aproveitamento**

**Art. 4º** O estágio deverá ser solicitado pelo aluno via matrícula na unidade curricular **ECOS-EM** a qualquer momento, desde que completado o mínimo de 75% da carga horária total da matriz curricular do curso (excluindo-se os créditos referentes ao próprio estágio).

**Art. 5º** A Empresa ou Instituição concedente poderá ser qualquer Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que desempenhe atividade compatível com a área de atuação da Engenharia de Materiais, e que tenha estabelecido um Convênio de Estágio com a UNIFESP. A escolha ficará a cargo do aluno, com aprovação da Comissão de Estágio.

**Art. 6º** Para dar início ao estágio, o aluno deverá se matricular na unidade curricular ECOS-EM, e apresentar na Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- I. Plano de atividade de estágio assinado por ele, pelo Supervisor de Estágio da parte concedente e pelo

- coordenador de estágio em 3 vias;
- II. Termo de Compromisso de Estágio assinado por ele, por um representante da parte concedente e pelo representante legal do ICT-UNIFESP, campus São José dos Campus da UNIFESP em 3 vias;
  - III. Histórico escolar (1 via), Atestado de matrícula (1 via) e Declaração de compatibilidade de horário (1 via) à DAE.

*§1º Quando ocorrer a interrupção do estágio, sem completar a carga horária mínima de trezentas e vinte e quatro horas (324h), o seu reinício deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Artigo 1º, Parágrafo único.*

*§2º Para fins de complementação da carga horária mínima requerida, o aluno poderá solicitar a validação de horas de outros Planos de Estágio desde que estes tenham sido desenvolvidos em consonância com o Artigo 1º. Esta solicitação deve ser entregue a Divisão de Assuntos Educacionais (DAE), acompanhada de um resumo das atividades executadas de acordo com o Plano de Estágio anterior, juntamente com o Relatório Técnico de Estágio como parte integrante da documentação exigida.*

*§3º Cabe à Comissão de Estágio analisar a solicitação de aproveitamento das horas conforme o Artigo 1º. Caso aprovadas, estas atividades deverão estar descritas no Relatório Técnico de Estágio, assim como a avaliação do orientador de estágio da parte cedente.*

**Art. 7º** Para fins de aprovação no ECOS, o aluno será avaliado conforme o cumprimento do número mínimo de trezentas e vinte e quatro horas (324h) e conforme o cumprimento das atividades definidas no seu Plano de Atividades, constado pela apresentação do Relatório Técnico de Estágio. O desempenho do aluno será a composto pela média das seguintes avaliações: i) supervisor de estágio externo a Instituição de Ensino, ii) supervisor interno da Instituição de Ensino e iii) do próprio aluno. A composição da média do aluno ficará a cargo da Comissão de Estágio, com base nos documentos entregues na Divisão de Assuntos Educacionais (DAE):

- I. Declaração da Empresa ou Instituição concedente atestando o número de horas total de estágio;
- II. Relatório técnico de estágio, assinado pelo aluno e pelo supervisor interno de estágio, que deve avaliar e emitir o parecer final referente as atividades desenvolvidas pelo aluno;
- III. Ficha de avaliação preenchida e assinada pelo supervisor de estágio, atestando o número de horas total de estágio

*§1º A aprovação final do relatório ficará a cargo da Comissão de Estágio, que poderá a seu critério, solicitar assessoria a outro docente do ICT - UNIFESP. Após avaliado, o aluno receberá o conceito Aprovado ou Reprovado, de acordo com os critérios definidos no Art. 91 do Regimento Interno da ProGrad, referente à unidade curricular que constará em seu histórico acadêmico. Cabe à Comissão de Estágio o lançamento das informações referentes ao ECOS no histórico escolar do aluno.*

*§2º O aluno reprovado na Unidade Curricular ECOS-EM deverá desenvolver esta Unidade Curricular novamente, conforme Artigo 6º.*

*§3º A documentação para a composição da nota final da disciplina ECOS-EM deverá ser entregue na Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) até o primeiro dia do período de exames de cada semestre.*

**Art. 8º** Para fins de aprovação no **ECOS**, o aluno será avaliado conforme o cumprimento do número mínimo de trezentas e vinte e quatro horas (324h) e conforme o cumprimento das atividades definidas no seu Plano de Estágio, constado pela apresentação do Relatório Técnico de Estágio. O desempenho do aluno será a composto pela média das seguintes avaliações: i) supervisor de estágio externo a Instituição de Ensino, ii) orientador de estágio da Instituição de Ensino e iii) do próprio aluno. A composição da média do aluno ficará a cargo da Comissão de Estágio, com base nos documentos entregues na Divisão de Assuntos Educacionais (DAE):

- I. Declaração da Empresa ou Instituição concedente atestando o número de horas total de estágio;
- II. Relatório técnico de estágio, assinado pelo aluno e pelo supervisor de estágio;
- III. Ficha de avaliação preenchida e assinada pelo supervisor de estágio, em envelope lacrado;
- IV. Ficha de avaliação preenchida e assinada pelo aluno.
- V. Ficha de avaliação preenchida e assinada pelo orientador de estágio da Instituição de Ensino, em envelope lacrado.

*§1º A aprovação final do relatório ficará a cargo da Comissão de Estágio, que poderá a seu critério, solicitar assessoria a outro docente do ICT - UNIFESP. Cabe à Comissão de Estágio o lançamento das informações referentes ao ECOS no histórico escolar do aluno..*

*§2º O aluno reprovado na Unidade Curricular **ECOS** deverá desenvolver esta Unidade Curricular novamente, conforme Artigo 6º.*

*§3º Para o **ECOS**, não se configura a aplicação de um exame final da Unidade Curricular.*

**§4º** A documentação para a composição da nota final da disciplina ECOS deverá ser entregue na Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) até o primeiro dia do período de exames de cada semestre.

### **Das atribuições e competências**

**Art. 9º** São atribuições da Comissão de Estágio:

- I. Elaborar e disponibilizar no site da Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) ou pelos canais competentes as normas que regem a unidade curricular ECOS, bem como modelos da documentação requerida;
- II. Divulgar, no início de cada semestre letivo, as datas, procedimentos e prazos referentes às atividades da Unidade Curricular ECOS-EM;
- III. Analisar e aprovar toda a documentação entregue pelo aluno para o início do ECOS. A Comissão de Estágio poderá a seu critério solicitar a assessoria de outros docentes do ICT-UNIFESP para análise desta documentação;
- IV. Acompanhar a celebração dos Acordos de Cooperação e outros documentos necessários para a viabilização dos estágios. Se necessário, montar uma pequena delegação de docentes do curso de Engenharia de Materiais do ICT - UNIFESP para uma visita técnica na Empresa ou Instituição concedente, como parte do processo de celebração do Acordo de Cooperação;
- V. Acompanhar o desenvolvimento do estágio de cada aluno, podendo a seu critério convocar periodicamente os alunos matriculados na unidade curricular ECOS para reuniões de acompanhamento. Este acompanhamento não deverá configurar como uma assessoria referente a problemas técnicos da Empresa ou Instituição concedente;
- VI. Elaborar a média final e lançar o aproveitamento (aprovação/reprovação) do aluno matriculado na unidade curricular ECOS-EM no histórico escolar do aluno;
- VII. Devolver toda e qualquer documentação relativa a cada processo individual de estágio retirada ou recebida da Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) para fins de manutenção do acervo e consulta/comprovação junto ao órgão fiscalizador (MEC);
- VIII. Cumprir este regulamento e propor alterações a fim de adequar às exigências regionais, sempre em conformidade com a Lei do Estágio (Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008);
- IX. Zelar pela qualidade do estágio supervisionado;

- X. Manter e ampliar os contatos, divulgar e promover o curso de Engenharia de Materiais do ICT - UNIFESP visando aumentar a oferta de vagas de estágio para os alunos;
- XI. Exigir dos alunos a apresentação de relatório de atividades ao final do período de estágio, conforme calendário acadêmico.

**Art. 10º** São deveres e responsabilidades dos estagiários:

- I. Cumprir a carga horária mínima de estágio na forma exigida neste Regulamento, segundo Lei do Estágio Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008;
- II. Entregar a documentação exigida neste regulamento na Divisão de Assuntos Educacionais (DAE), dentro dos prazos estabelecidos a cada 6 (seis) meses;
- III. Comparecer às reuniões de acompanhamento agendadas pela Comissão de Estágio;
- IV. Agir com ética, zelo e responsabilidade no relacionamento com a organização propiciadora do estágio, a fim de preservar o bom relacionamento desta com o ICT - UNIFESP e assim contribuir para a manutenção da possibilidade de estágio para futuros alunos;
- V. Cumprir este Regulamento, o Regimento Geral UNIFESP e o Regimento do ICT, no que couber;
- VI. Entregar os documentos necessários para a composição da nota final e o aproveitamento da disciplina ECOS-EM até o primeiro dia do período de exames, previsto no calendário acadêmico semestral da Instituição.

**Art. 11º** São compromissos requeridos das Empresas ou Instituições concedentes, através de seu representante legal e do Supervisor de Estágio:

- I. O supervisor de estágio deverá ser um profissional com nível superior completo, que possua formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e que pertença ao quadro de funcionários da empresa;
- II. O supervisor de estágio deverá tomar ciência do conteúdo deste Regulamento;
- III. O supervisor de estágio deverá elaborar e assinar o Plano de Estágio em conjunto com o aluno estagiário em 3 vias;

- IV. O responsável legal deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, colhendo demais assinaturas de setores pertinentes dentro da empresa ou instituição concedente, quando for o caso;
- V. Para um período de estágio igual ou superior a 1 (um) ano, as empresas ou os Institutos de Pesquisa deverão conceder 30 dias de férias ou equivalente ao aluno/estagiário, a serem gozadas no período de férias do calendário do estudante;
- VI. Aplicar ao estagiário a Legislação relacionada à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio;
- VII. Contratar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso entre as partes

### **Das disposições gerais**

**Art. 12º** Os casos omissos a este regulamento serão analisados e decididos pela Comissão de Estágio em conjunto com a Comissão do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, prevalecendo sempre a Lei do Estágio Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.